

LEI N.º 2107/2003

“Autoriza o Executivo a receber terreno em
doação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e receber dois terrenos em doação da senhora Zilá Odila da Rosa, abaixo descritos:

I – Um terreno registrado no Livro 2RG, n.º 2/2722, Certidão n.º 17/2003, situado à rua José Krobs s/nº, com área de 2.325m²;

II – Um terreno registrado no Livro 2RG, n.º 1/2652, Certidão n.º 18/2003, situado à rua Orosman Rocha, s/n.º, com área de 2.525m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência de escritura do terreno correrá por conta da Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças